



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 130/2008 de 18 de abril de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR
BENS IMÓVEIS.

PROJETO-DE-LEI nº 089/2008 de 18 de abril de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Obras, Serviços Públicos
e Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.376/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 092/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 18 de abril de 2008.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
130/2008
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 089, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR BENS IMÓVEIS”.

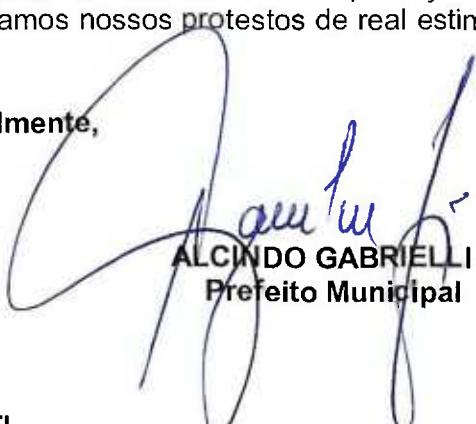
O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando objetiva desafetar bens imóveis, com área de 2.600,00m² e 1.400,00m², ambos localizados no Loteamento Arco-Íris.

A Secretaria Municipal de Educação pretende que os referidos imóveis sejam desafetados, uma vez que o Município foi selecionado no Programa PROINFÂNCIA que através do MEC/FNDE repassará ao Município uma verba para a construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil, com capacidade para atendimento de 150 (cento e cinqüenta) crianças.

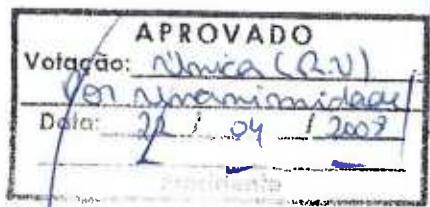
Assim, visando atender determinação do MEC/FNDE, qual seja, disponibilizar um terreno com área mínima de 2.800,00m², o Município pretende desafetar os referidos imóveis, retirando-lhes a característica de bens de uso comum do povo, a fim de que neles seja construída a Escola Municipal de Educação Infantil.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIEL
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
DESAFETAR BENS IMÓVEIS.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar os imóveis abaixo descritos, retirando-lhes a característica de bens de uso comum do povo:

I - "Uma área de terras urbana, designada de **ÁREA VERDE II (Sistema de Recreação)**, localizada na Quadra V, do Loteamento denominado "**LOTEAMENTO ARCO-IRIS**", nesta cidade, constituída de parte do antigo lote rural nº 40, da Linha Palmeiro, no quarteirão formado pelas ruas "A", "B" prolongamento das Ruas Arlindo Augusto Menegotto e Antonio Luiz Somensi, distando aproximadamente 40,00m da esquina formada pela Rua "A" e o prolongamento da Rua Arlindo Augusto Menegotto, com a área superficial de **2.600,00m²**, medindo e confrontando: **NORTE**, por uma linha composta de três segmentos: o primeiro, parte da confrontação leste, toma o sentido leste-oeste, na extensão de 20,00m; o segundo, forma ângulo reto com o primeiro, toma o sentido norte-sul, na extensão de 10,00m; o terceiro retoma o sentido leste-oeste, em novo ângulo reto com o segundo, até encontrar a confrontação oeste, na extensão de 20,00m, confrontando todos os segmentos com a área de Preservação II; **SUL**, na extensão de 40,00m, sendo 20,00m com o lote 33 e 20,00m com o lote 29, ambos de propriedade de Bella Vista Incorporações de Imóveis Ltda.; **LESTE**, na extensão de 70,00m, com a Rua "B"; **OESTE**, na extensão de 60,00m, com a Rua "A".". Referido imóvel está matriculado sob nº 44.539, fls.01v., do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

II – "Uma área de terras urbana, designada de **ÁREA DE PRESERVAÇÃO II**, localizada na Quadra V do loteamento denominado "**LOTEAMENTO ARCO-IRIS**", nesta cidade, constituída de parte do antigo lote rural nº 40, da Linha Palmeiro, no quarteirão formado pelas Ruas "A", "B", prolongamento das Ruas Arlindo Augusto Menegotto e Antonio Luiz Somensi, esquina formada pela Rua "A" e prolongamento da Rua Antonio Luiz Somensi, com a área superficial de **1.400,00m²**, medindo e confrontando: **NORTE**, na extensão de 40,00m com o prolongamento da Rua Antonio Luiz Somensi; **SUL**, por uma linha composta de três segmentos, a saber: o primeiro, inicia na Rua "B", toma o sentido leste-oeste, na extensão de 20,00m; o segundo forma ângulo reto com o primeiro, toma o sentido norte-sul, na extensão de 10,00m; o terceiro, forma novo ângulo reto com o segundo, toma o sentido leste-oeste, na extensão de 20,00m até atingir a confrontação oeste, confrontando todos os segmentos com a ÁREA Verde II; **LESTE**, na extensão de 30,00m, com a Rua "B"; **OESTE**, na extensão de 40,00m, com a Rua "A".". Referido imóvel está matriculado sob nº 44.541, fls.01v., do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 089, de 18.04.2008 – fl. 02

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

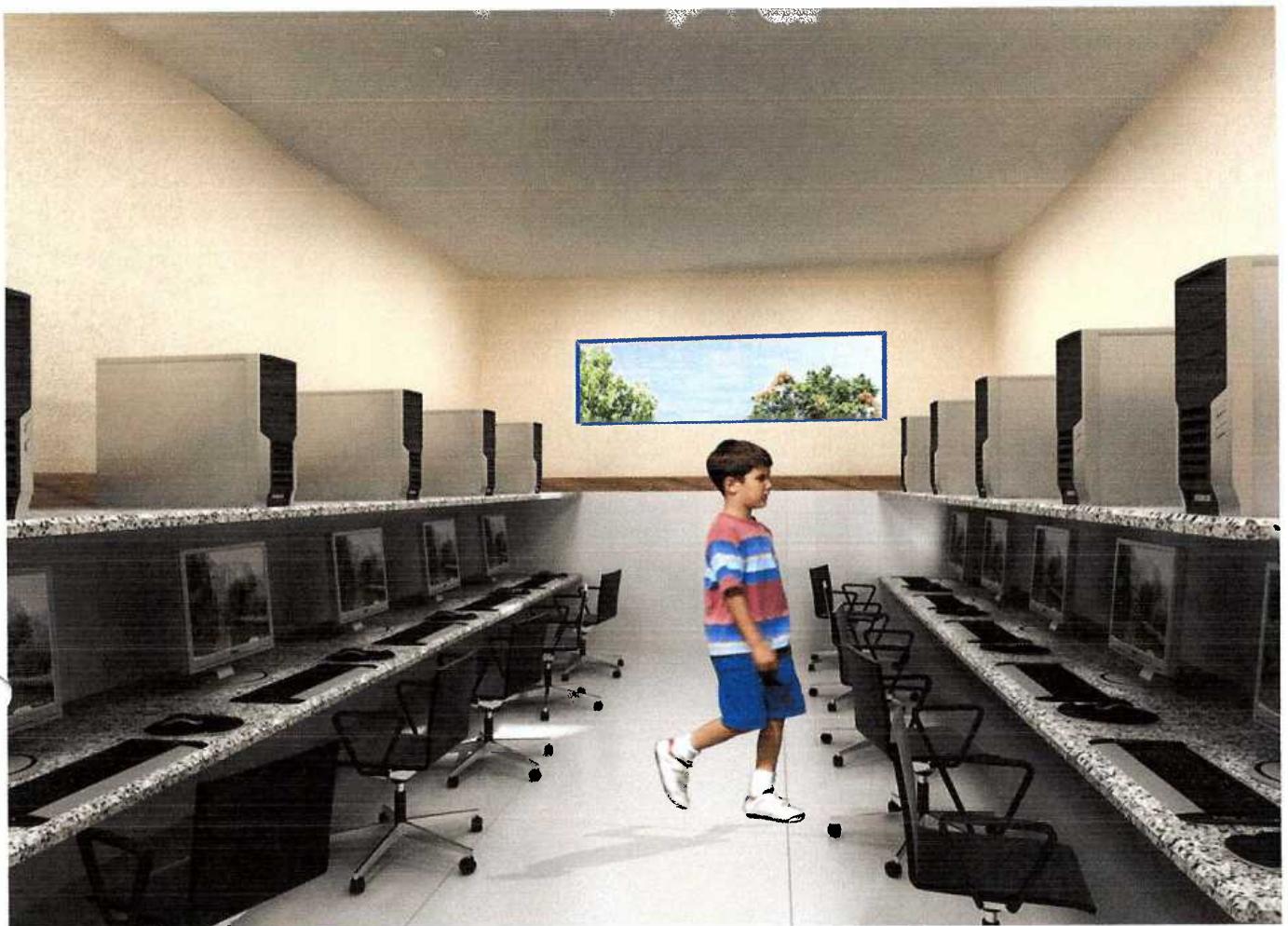
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e oito.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 1597, de 25.02.2008.











ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 135/2008

Processo nº 130/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 089/2008, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município de Bento Gonçalves a desafetar bens imóveis.*

O presente projeto de lei, visa desafetar os imóveis descritos no artigo 1º, retirando-lhes a característica de bens de uso comum do povo, com as áreas de 2.600,00m² e 1.400,00m², localizadas no Loteamento Arco Íris, para futura construção de uma escola municipal de educação infantil, com capacidade para 150 crianças, de acordo com a exposição de motivos anexa ao projeto.

A Município justifica que foi contemplado com uma verba do MEC/FNDE, tendo sido incluído no Programa PROINFÂNCIA, devendo disponibilizar ao referido órgão, um terreno com a área mínima de 2.800,00m².

Assim, /esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria em análise. /

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

100/100

PROCESSO N° 130/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETER BENS IMÓVEIS.

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 130/2008 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETER BENS IMÓVEIS**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto tem por objetivo desafetar bens imóveis, com área de 2.600,00m² e 1.400,00m², ambos localizados no Loteamento Arco-íris, visando atender determinação do MEC/FNDE, qual seja disponibilizar um terreno com área mínima de 2.800,00m², o Município pretende desafetar os referidos imóveis, retirando-lhes a característica de bens de uso comum do povo, a fim de que seja construída a Escola Municipal de Educação Infantil.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação, cabendo ao Soberano Plenário a sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2008.

Vereador JAIR BARUFFI

Presidente

Vereador FRANCISCO RIZZARDO

Vice-Presidente

Vereador AIRTÔN LUIZ MINUSCULI

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

10
JPC

PROCESSO: 130 /2008

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR BENS IMÓVEIS.

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após examinarem o processo nº130 /2008 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR BENS IMÓVEIS”** emitem o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de origem Executiva, visa desafetar bens imóveis do Loteamento Arco Íris, para que o Município através da Secretaria Municipal de Educação possa destinar estas áreas para a construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil, com verbas provenientes do Programa PROINFÂNCIA- MEC/FNDE.

Por tratar-se de um projeto social que visa atender a população infantil do Município, numa área considerada popular, esta Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e oito.

Mário Gabardo
Vereador MARIO GABARDO

Presidente

Adelino Cainelli
Vereador ADELINO CAINELLI

Vice- Presidente

Valdecir Rubbo
Vereador VALDECIR RUBBO

Membro Efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.376, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
DESAFETAR BENS IMÓVEIS.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar os imóveis abaixo descritos, retirando-lhes a característica de bens de uso comum do povo:

I - "Uma área de terras urbana, designada de **ÁREA VERDE II (Sistema de Recreação)**, localizada na Quadra V, do Loteamento denominado "**LOTEAMENTO ARCO-IRIS**", nesta cidade, constituída de parte do antigo lote rural nº 40, da Linha Palmeiro, no quarteirão formado pelas ruas "A", "B" prolongamento das Ruas Arlindo Augusto Menegotto e Antonio Luiz Somensi, distando aproximadamente 40,00m da esquina formada pela Rua "A" e o prolongamento da Rua Arlindo Augusto Menegotto, com a área superficial de **2.600,00m²**, medindo e confrontando: **NORTE**, por uma linha composta de três segmentos: o primeiro, parte da confrontação leste, toma o sentido leste-oeste, na extensão de 20,00m; o segundo, forma ângulo reto com o primeiro, toma o sentido norte-sul, na extensão de 10,00m; o terceiro retoma o sentido leste-oeste, em novo ângulo reto com o segundo, até encontrar a confrontação oeste, na extensão de 20,00m, confrontando todos os segmentos com a área de Preservação II; **SUL**, na extensão de 40,00m, sendo 20,00m com o lote 33 e 20,00m com o lote 29, ambos de propriedade de Bella Vista Incorporações de Imóveis Ltda.; **LESTE**, na extensão de 70,00m, com a Rua "B"; **OESTE**, na extensão de 60,00m, com a Rua "A". Referido imóvel está matriculado sob nº 44.539, fls.01v., do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

II – "Uma área de terras urbana, designada de **ÁREA DE PRESERVAÇÃO II**, localizada na Quadra V do loteamento denominado "**LOTEAMENTO ARCO-IRIS**", nesta cidade, constituída de parte do antigo lote rural nº 40, da Linha Palmeiro, no quarteirão formado pelas Ruas "A", "B", prolongamento das Ruas Arlindo Augusto Menegotto e Antonio Luiz Somensi, esquina formada pela Rua "A" e prolongamento da Rua Antonio Luiz Somensi, com a área superficial de **1.400,00m²**, medindo e confrontando: **NORTE**, na extensão de 40,00m com o prolongamento da Rua Antonio Luiz Somensi; **SUL**, por uma linha composta de três segmentos, a saber: o primeiro, inicia na Rua "B", toma o sentido leste-oeste, na extensão de 20,00m; o segundo forma ângulo reto com o primeiro, toma o sentido norte-sul, na extensão de 10,00m; o terceiro, forma novo ângulo reto com o segundo, toma o sentido leste-oeste, na extensão de 20,00m até atingir a confrontação oeste, confrontando todos os segmentos com a Área Verde II; **LESTE**, na extensão de 30,00m, com a Rua "B"; **OESTE**, na extensão de 40,00m, com a Rua "A". Referido imóvel está matriculado sob nº 44.541, fls.01v., do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.376, de 23.04.2008 – fl. 02

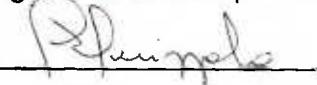
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito.



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

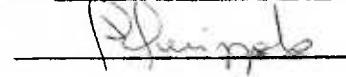
Registre-se e Publique-se



Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 1597, de 25.02.2008.

Registrado (a) às fls. 023
e publicado (a)
Em 23 / 04 / 2008



Patrícia Brun Perizzolo